

Acta da Assembleia do apuramento  
Nos vinte e um dias do mês de Outubro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Louisa, sede do círculo eleitoral numero quarenta e cinco, e no edificio da Camara Municipal, compareceram, por uma hora, o cidadão Joaquin Ferreira Magalhães Junior, vice-presidente no exercicio da presidencia da mesma Camara, para nesta occasião, presidir a Assembleia do apuramento da eleição de deputados, a que se procedeu no dia vinte e seis de Setembro ultimo; e achando-se tambem presentes Manoel de Carvalho Ribeiro Vidua, João de Almeida Campos, José Julio Rodrigues, Manoel do Lamental, José Cardoso Sampaio Pinho, Carlos Binha Manique Soares, Tridino da Costa Moraes, José Ferreira Soares, Marcos Pereira Bravo dos Santos, Francisco Paula Guimaraes portadores das actas originaes das assembleias de apuramento dos distritos de Mossamedes, Saida, Benguela, Bengo, Louisa, Quionga e Lunda, e presidente, depois de verificada a competencia dos mesmos portadores, propoz, de certa lei e em obediencia ao artigo noventa e cinco do codigo eleitoral, para os scrutadores Manoel do Lamental e José Julio Rodrigues e para secretarios Manoel de Carvalho Ribeiro Vidua e João de Almeida Campos e para suplentes José Cardoso Sampaio Pinho e Carlos Binha Manique Soares, ficando assim constituida a mesa. Em seguida, pelos portadores foram entregues as actas originaes ao presidente, que as apresentou a Assembleia, bem como as copias autenticas das mesmas actas que lhe haviam sido remetidas, sendo tambem apresentadas pelo cidadão João Manoel de Almeida Freitas como representante da autoridade civil, as copias que lhe foram entregues, em conformidade do artigo noventa do referido codigo. Teve se proceder se a eleição dos commissões que hão de examinar as actas e fazer o apuramento dos votos,

Manoel  
do Lamental  
Guimaraes  
Pinho  
Soares

propor o presidente que essas comissões fossem em nu-  
mero de duas, o que foi approved, realisando-se segui-  
ramente a eleição por escrutínio secreto, a qual deu em  
resultados serem eleitos para as comissões de exame as  
actas das Assembleias dos districtos do Cange, do auto,  
Quanga e Lunda os cidadãos Mario do Luental, José Julio  
Rodrigues e Carlos Pina Manique Soares; e para as Assem-  
bleias dos districtos de Benguela, Namancuru e Huila  
os cidadãos Manoel de Carvalho Ribeiro Vieira e João  
de Almeida Campos, todos membros desta Assembleia  
de apuramento geral. Constituidas assim as comissões,  
passaram estas a examinar cuidadosamente as  
actas das Assembleias, comparando os originaes com  
as copias autenticas e cudeiros do recenseamento, e ve-  
rificada a autenticidade e o numero de votos que no  
apuramento districtal foram attribuidos a cada  
lista electiva e a cada candidato, as mesmas Comis-  
sões leram os seus pareceres por escrito, os quaes  
foram lidos em voz alta a Assembleia, sendo por elle  
approved, em seguida procedeu a mesa ao apura-  
mento geral, com a comparecencia dos pareceres approved,  
declarando ter verificado que o numero dos votantes  
de todo o circulo foi de tres mil setecentos e onze, tendo  
obtido Alfredo Augusto Lisboa de Lima mil quatrocentos  
e noventa e sete votos; José Augusto Artur Fernandes  
Tavres novecientos e quarenta e oito votos; José Maria de  
Almeida Barata Feio Serenas setecientos e setenta e  
nove votos; Antonio Antonio Calvito Junior cento  
e trinta votos; Fernando d'Almeida Peix cento e sessen-  
ta votos; Antonio Augusto Dias Antunes sessenta votos;  
Antonio Nunes quarenta e nove votos; José Eugenio  
Teixeira trinta e sete votos; Antonio Cardoso Lampião  
e Pinho vinte e tres votos; Veriato Leprosim Passalacqua  
doze votos; Fernando Peix catize votos; Joaquim  
Almeida Lima de Carvalho onze votos; José Augusto

Fernandes Taveres sete votos; Manuel Gracioso das  
Santos Taveres dois votos; Natchito Ravier Pezende  
dois votos; Camillo Rodrigues dois votos; Manuel  
Augusto Alves da Veiga dois votos; Doutor Antonio  
Theodoropoulos um voto; Ncaio de Oliveira Mór um  
voto; Welius Martin Coutieiras um voto; Paulo  
Teles um voto; Manuel Jan' Margarido um voto; José  
Nunes dos Santos um voto; José do Couto e Carlos Silva  
Antunes um voto; Luiz Judice Carneiro da Costa  
um voto; Manuel Nunes de Oliveira um voto. Formu-  
lado pela mesa o seu parecer, em conformidade com  
este apuramento, foi ele lido em voz alta a assem-  
bleia, que o aprovou. Concluido assim o apura-  
mento foi escrito em dois cadernos, assinados e su-  
brados pela mesa o numero de votos que obtivera  
cada candidato, depois do que o presidente procla-  
mou, em voz alta, perante a assembleia, como presen-  
tados e lidos para deputados por este circulo numero  
quarenta e cinco os cidadãos Alfredo Augusto Lisboa  
de Lima com mil quatrocentos noventa e sete  
votos e José Augusto Ntun Fernandes Taveres com  
noventa e quatro e sete votos por este circulo o  
que tudo logo se publicou por edital. Foi fixado  
na porta principal do edificio desta Assembleia.  
Em tempo: Pela acta apresentada por tres parlatores  
sendo dois de deputados e um de senadores do apuramen-  
to do distrito de Benguela, verificou-se que naquele  
distrito se fez o apuramento distrital conjuntamente  
para deputados e senadores; e como <sup>votos</sup> seja presente qualquer  
copia da acta, que autosse a mesa a saber se de  
acta original para um dos apuramentos e de uma  
copia para o outro; resolveu que acta presente se usasse  
para o presente apuramento geral para deputados por  
ser o primeiro effectuado e que do resultad relativo  
a senador se se traísse um senado assinado

por todos os vogais da mesa a fim de se presente e servir  
para o apuramento geral de senador, enciando-se para  
esse efeito officiosamente ao respectivo presidente. Com  
devida attenção foi apurados pelo cidadão Alfredo  
Augusto de Barros, como delegado do candidato  
a deputado José Augusto Nogueira Fernandes Torres,  
um sauto protesto documentado que firmamos por  
apenas nos termos da lei. De tudo para sauto se  
lavou esta acta, que vai ser assinada e rubricada  
pela mesa depois de lida em voz alta por mim José  
de Almeida Campos, secretario da mesa, me a  
exceção

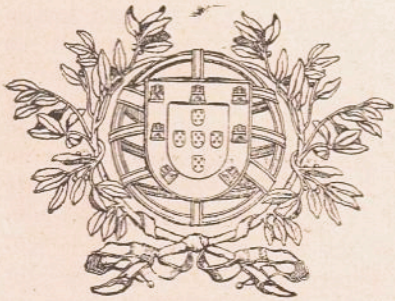
J. A. Barros, delegado  
José Augusto Nogueira Fernandes Torres  
Messa Campos  
e lido do presidente  
José Augusto Nogueira Fernandes Torres  
Carta inalteravelmente  
José Augusto Nogueira Fernandes Torres

## CONTRA PROTESTO

Ao abrigo do que me confere o § 2. do artigo 96 do Código Eleitoral em vigor, eu, Alfredo Augusto de Barros, representante do candidato a deputado por esta Provincia, José Augusto Arthur Fernandes Torres, engenheiro, apresento este contra protesto aos protestos apresentados pela inelegibilidade d'aquelle candidato com o fundamento de ter estado ~~na~~ exercicio dos seus cargos, Director Fiscal do Caminho de Ferro de Benguela e Obras do Porto do Lobito, podendo ainda este servir como reforço aos contraprostestos já apresentados; por quanto da Portaria Provincial N. 384 de 28 de Abril do corrente ano, I serie do Boletim Oficial N. 18, e movimento de funcionalismo inserto a pag. 364 do Boletim Oficial N. 35 de 28 de Agosto do corrente ano, II serie (documentos juntos) se verifica que aquelle candidato está desligado dos serviços da Direcção Fiscal do Caminho de Ferro de Benguela e Obras do Porto do Lobito ha mais de trez mezes, e adido ao Quartel General do comando superior das forças em operações no Sul de Angola.

Loanda 31 de Outubro de 1915.

*Alfredo Augusto de Barros*



# BOLETIM OFICIAL

DA  
PROVÍNCIA DE ANGOLA

Toda a correspondência referente a assinaturas e anúncios do *Boletim Oficial* deve ser dirigida à Direcção da Imprensa Nacional.

Caixa postal n.º 306

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte do correio.

## PREÇO DA ASSINATURA

Por ano .....	6\$00
Por semestre .....	3\$50
Por trimestre .....	2\$00
Número avulso, fôlha de 2 páginas .....	\$04
Anúncios, por linha .....	\$08

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Anunciam-se, gratuitamente, todas as publicações literárias de que se receberem dois exemplares para esse fim.

## SUMÁRIO

### Ministério das Colónias:

- Decreto n.º 1:383, determinando que os Governadores das províncias ultramarinas mandem proceder à eleição geral de Deputados e Senadores.
- Decreto n.º 1:384, isentando de franquia postal dentro da província de Angola os volumes de sementes e de amostras de produtos agrícolas expedidos pela Inspeção de Agricultura para os postos e estações agrícolas e para particulares.
- Rectificação ao decreto n.º 1:246, de 4-1-1915, que aprovou o regulamento para a permutação de fundos por intermédio do correio nas colónias portuguesas.
- Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 1:325, de 12-2-1915, relativo ao rateio pelas diferentes colónias de trigo e outros cereais, a importar na metrópole.
- Offício n.º 167, esclarecendo as dúvidas levantadas nalgumas províncias ultramarinas sobre se devem ou não abonar-se transportes, por conta do Estado, ao pessoal eclesiástico quando tiver de deslocar-se dentro das respectivas colónias.
- Circular n.º 50, comunicando que o clero está isento do pagamento da cota para a Caixa de Aposentações.

### Governo Geral de Angola:

- Portaria n.º 378, reforçando uma verba das tabelas orçamentais em vigor.
- Portaria n.º 379, reforçando uma verba das tabelas orçamentais em vigor.
- Portaria n.º 384, determinando o estudo e construção duma estrada através da Chela para circulação de camions automóveis.
- Portaria n.º 385, anulando a portaria n.º 1:355, de 8-12-1914, relativa ao pagamento a fazer-se aos carregadores em serviço do Estado.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral das Colónias

#### 2.ª Repartição

#### 1.ª Secção

DECRETO N.º 1:383

Tendo o decreto n.º 1:352, de 24 de Fevereiro último, fixado o dia 6 de Junho próximo para a eleição geral de Deputados ao Congresso e de Senadores: hei por bem determinar que os Governadores das províncias ultramarinas, logo que recebam comunicação do citado decreto, mandem proceder às eleições de Deputados e de Senadores nas respectivas províncias nas épocas e prazos que forem compatíveis com as distâncias e meios de comunicação, e procedendo à revisão do recenseamento político nos termos do mesmo decreto, mas ficando os referidos Governadores com a faculdade de alterar os prazos da revisão dos mesmos recenseamentos, no intuito de se poderem realizar as eleições com a possível brevidade.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e

faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 9 de Março de 1915.—*Manuel de Arriaga.*—*Teófilo José da Trindade.*

#### 3.ª Repartição

#### 2.ª Secção

DECRETO N.º 1:384

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sob proposta do Ministro das Colónias, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São considerados como correspondência oficial dentro da província de Angola, e por consequência isentos de franquia postal, os volumes de sementes para ensaios de culturas e de amostras de produtos agrícolas perfeitos que pela Inspeção de Agricultura da mesma província forem expedidos para os postos e estações agrícolas e para particulares em cumprimento do disposto no decreto de 27 de Maio de 1911.

Art. 2.º Estes volumes devem satisfazer a todas as condições estabelecidas para as amostras no regulamento postal ultramarino de 11 de Dezembro de 1902, com excepção das que dizem respeito a franquias, e devem ter impressas nos respectivos invólucros uma legenda que contenha o título: «Inspeção de Agricultura da província de Angola», e em que se cite o decreto de 27 de Maio de 1911 e o presente decreto.

Art. 3.º O Governador Geral da província de Angola poderá fixar um limite máximo para o peso total dos volumes que constituam cada remessa para cada localidade para onde o transporte de malas se efectue em parte ou na totalidade do percurso, por meio de carregadores.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 9 de Março de 1915.—*Manuel de Arriaga.*—*Teófilo José da Trindade.*

#### Rectificação

No § 1.º do artigo 457.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 1:246, publicado em 4 de Janeiro último e relativo a permutação de fundos por intermédio do correio nas colónias portuguesas, onde está: «sempre inferior a \$50 e não inferior a \$01», deve estar: «sempre inferior a 50 avos e não superior a 1 avo».

Direcção Geral das Colónias, em 13 de Março de 1915.—O Director Geral, *Joaquim Basilio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

(Este decreto acha-se publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, 1.ª série, de 27 de Fevereiro do corrente ano).

## 4.ª Secção

Por ter saído inexacto no *Diário do Governo* n.º 30, 1.ª série, de 12 de Fevereiro último, e assim transcrito no *Boletim Oficial* n.º 12, 1.ª série, de 20 de Março do corrente ano, publica-se novamente o seguinte decreto:

## DECRETO N.º 1:325

Sob proposta do Ministro das Colónias, e tendo em atenção o disposto na lei n.º 130, de 2 de Abril de 1914, e o decreto n.º 984, de 28 de Outubro do mesmo ano:

Hei por bem decretar que as quantidades que, por rasteio, caberão a cada colónia na importação ao abrigo das disposições dos citados diplomas serão no presente ano as seguintes (em toneladas):

	Cabo Verde	Guiné	Angola	Moçambique	Índia
Trigo .....	—	—	5:000	1:000	—
Milho .....	200	800	5:000	9:000	—
Fava .....	700	100	2:150	1:000	50
Alpista, painço e outros farináceos não especificados .....	60	80	250	300	10

Os Ministros das Finanças e das Colónias assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 12 de Fevereiro de 1915.—*Manuel de Arriaga*.—*Herculano Jorge Gahardo*.—*Teófilo José da Trindade*.

## Direcção Geral de Fazenda das Colónias

## Repartição de Fazenda das Colónias da África

## 1.ª Secção

N.º 167.—Ex.º Sr.—Tendo-se levantado dúvidas em algumas províncias ultramarinas sobre se devem ou não abonar-se transportes, por conta do Estado, ao pessoal eclesiástico, quando, por motivo de serviço determinado pelos prelados, ou de doença, tiver de deslocar-se dentro das respectivas colónias, encarrega-me Sua Ex.ª o Ministro de transmitir a V.Ex.ª o seu despacho de 19 de Março corrente, esclarecendo o assunto, despacho que é do teor seguinte:

«Não estando actualmente integrada na Constituição do Estado a manutenção de qualquer culto religioso, cuja prática é apenas efectuada por acto libérrimo, e respeitado, das consciências individuais, não cumpre ao Governo atender com recurso financeiro à realização das práticas do culto, em qualquer das suas modalidades, quer no período de execução como no preparatório. E porque a deslocação dos eclesiásticos para o fim de atenderem em outra localidade à prática de funções religiosas seja o início preparatório da realização dessas funções, decorre o espírito da lei vigente, que, por não ser encargo do Estado a subvenção dos cultos religiosos, subsiste, por forçosa conexão, a declinatória desse encargo com respeito à prática preparatória de actos atinentes à realização do culto, quais são as aludidas deslocações de eclesiásticos, quer sejam feitas por deliberação destes, quer por ordem dos seus superiores na hierarquia.

Não assim, no que respeita à deslocação, nas colónias, dos eclesiásticos, para o fim de restabelecerem a saúde.

Dispensados pelo Estado esses indivíduos, quanto ao exercício da função oficial que praticavam junto dos povos entre os quais viviam, quis contudo o espírito de benevolente equidade, aplicado pelo Governo, que aos antigos servidores da Nação, os quais se haviam preparado para o sacerdócio, se mantivesse a fruição dos benefícios materiais, que eram, antes, apanágio da sua situação pessoal, que continuaria sem prejuízo próximo, ou remoto, apesar de ser suprimida a obrigatoriedade do

serviço. É esta doutrina que dimana do § único do artigo 3.º do decreto com força de lei de 22 de Novembro de 1913; e da sua aplicação resulta que, por ter existido no passado o direito a transportes, dentro das províncias passadas o direito a transportes, dentro das províncias ultramarinas, conferido aos aludidos servidores, a fim de poderem, mediante restabelecimento da saúde, voltar ao exercício das suas funções, esse direito, indubitavelmente pessoal, não prescreveu por efeito da lei supracitada, embora tenha cessado a obrigatoriedade do serviço. Comunique-se este despacho aos Governos das províncias ultramarinas, para sua inteligência e execução.

Saúde e Fraternidade.—Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 30 de Março de 1915.—Ex.º Sr. Governador Geral da Província de Angola.—Pelo Director Geral, *Manuel Fratel*.

## Repartição de Fazenda das Colónias do Oriente

## Circular

N.º 50.—Ex.º Sr.—Em aditamento ao officio deste Ministério, n.º 33, de 18 de Janeiro de 1913, encarregame Sua Ex.ª o Ministro das Colónias de comunicar a V. Ex.ª que o clero, porque não goza do direito de aposentação, está isento do pagamento da cota para a Caixa de Aposentações, criada por decreto de 27 de Maio de 1911, devendo, por este facto e a exemplo do que se praticou com os missionários, restituir-se-lhes, pelo cofre da referida Caixa, as quantias descontadas para tal fim.

Saúde e Fraternidade.—Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 15 de Março de 1915.—Ex.º Sr. Governador Geral da Província de Angola.—Pelo Director Geral, *Manuel Fratel*.

## GOVERNO GERAL DE ANGOLA

## Portarias

## N.º 378:

Atendendo a que a verba de 410\$ consignada na secção 6.ª do artigo 142.º do capítulo 6.º — iluminação e limpeza para as Palmeirinhas, Lagostas, bóia luminosa e luzes do porto — é deficiente para ocorrer àquelas despesas até o fim do corrente ano económico;

Considerando que, segundo informa o Inspector de Fazenda do distrito de Loanda, da secção 4.ª do artigo 136.º do capítulo 6.º — material para as dragas, rebocadores e lanchões — se pode distrair a importância de 350\$:

Hei por conveniente, em nome e na ausência de Sua Ex.ª o Governador Geral, e usando da faculdade que me confere o decreto de 28 de Dezembro de 1910, autorizar que seja retirada da secção 4.ª do artigo 136.º do capítulo 6.º — material para as dragas, rebocadores e lanchões — a quantia de 350\$ para reforçar a secção 6.ª do artigo 142.º do capítulo 6.º — iluminação e limpeza para as Palmeirinhas, Lagostas, bóia luminosa e luzes do porto. Cumpra-se.

Residência do Governo Geral, em Loanda, 24 de Abril de 1915.—O Secretário Geral, *Júlio Teixeira Malheiros*.

## N.º 379:

Atendendo a que a verba de 360\$ consignada na verba 1.ª da secção 3.ª do artigo 9.º do capítulo 1.º — expediente e despesas diversas da Inspeção — é deficiente para ocorrer àquelas despesas até o fim do corrente ano económico:

Considerando que, segundo informa o Inspector de Fazenda do distrito de Loanda, da secção 4.ª do artigo 9.º do capítulo 1.º — aquisição de material para o aperfeiçoamento do preparo da borracha indígena — se pode distrair a importância de 300\$:

Hei por conveniente, em nome e na ausência de Sua Ex.ª

o Governador Geral, e usando da faculdade que me confere o decreto de 28 de Dezembro de 1910, autorizar que seja retirada da secção 4.ª do artigo 9.º — aquisição de material para o aperfeiçoamento do preparo da borracha indígena — a quantia de 300\$ para reforçar a verba 1.ª da secção 3.ª do artigo 9.º do capítulo 1.º — expediente e despesas diversas da Inspeção.

Cumpra-se.

Residência do Governo Geral, em Loanda, 24 de Abril de 1915.—O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros*.

N.º 384:

Havendo necessidade de se estabelecer pela forma mais rápida o acesso da Serra da Chela, em harmonia com as exigências inadiáveis do serviço de transportes da coluna expedicionária, utilizando os meios de que a provincia actualmente dispõe, rectificando as instruções dadas para este fim em 23 de Janeiro do corrente ano ao Engenheiro Director das Obras do Porto do Lobito e Fiscalização do Caminho de Ferro de Benguela, José Augusto Artur Fernandes Tôres:

Hei por conveniente, em nome e na ausência de Sua Ex.ª o Governador Geral, determinar o seguinte:

1.º É o mesmo Engenheiro Director encarregado de adaptar o reconhecimento a que procedeu, para prolongamento do Caminho de Ferro de Mossâmedes através da Chela, ao estudo duma estrada para circulação de camions automóveis, modificando-o com todas as variantes, desvios e facilitações conducentes à mais rápida e económica execução da referida estrada, sem prejuizo das mais aperteadas condições de tracção a que a directriz definitiva deve obedecer, e que posterior e seguidamente se deve realizar sem embaraços para a circulação que os processos expeditos dos primeiros trabalhos tenham estabelecido.

2.º Sob a mesma direcção, deve a construção iniciar-se logo que esteja redigida uma parte sufficiente do respectivo projecto e desenvolver-se à medida que os estudos prossigam, devendo adaptar-se de preferênciam o sistema de execução por tarefas, segundo os preços unitários estabelecidos nos actuais trabalhos de construção do Caminho de Ferro de Mossâmedes, ou por contratos *à forfait*, conforme mais convenha.

3.º O mesmo engenheiro escolherá definitivamente, entre o quilómetro 184 e 186 do traçado do caminho de ferro, o ponto mais conveniente para a ligação a este da estrada que se projecta, fazendo completar até o ponto escolhido os trabalhos da linha férrea.

4.º Para cumprimento do disposto nos números anteriores, o mencionado engenheiro continua adido ao Quartel

General do Comando superior das forças em operações em Angola, requisitando a este, bem como às estações officiais dependentes do Quartel General, o pessoal e elementos materiais de que precise, ficando a cargo do mesmo engenheiro o recrutamento do pessoal auxiliar que lhe seja necessário.

5.º A assistência médica de todo o pessoal de estradas e construção fica a cargo do facultativo militar destacado no último posto de etapas da linha férrea, por cujo serviço lhe é fixada a gratificação mensal de 60\$.

6.º Os serviços de contabilidade, expediente e pagamentos continuam a cargo da Exploração do Caminho de Ferro de Mossâmedes, vencendo o pessoal que seja occupado nesse serviço as gratificações que, sob proposta do Chefe da Exploração, forem aprovadas pelo Quartel General.

7.º As despesas com trabalhos de estudo e construção, bem como as relativas à alimentação e aos vencimentos, gratificações e ajudas de custo ao pessoal correrão por conta da verba orçamental fixada para obras públicas da provincia.

8.º O fornecimento de géneros para o pessoal poderá ser feito pelos postos de etapas e o abono de vencimentos, gratificações e ajudas de custo e outras despesas poderá ser adiantado por conta do crédito especial destinado às operações no sul de Angola. Quer aquele fornecimento, quer este abono, devem ser escriturados em conta especial, a qual será indemnizada, por meio de títulos processados pelas competentes Repartições de Fazenda a favor da Repartição dos Serviços Administrativos de etapas. Dos abonos e fornecimentos feitos será sempre dado conhecimento ao chefe dos serviços administrativos do Comando superior das forças em operações.

Cumpra-se.

Residência do Governo Geral, em Loanda, 28 de Abril de 1915.—O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros*.

N.º 385:

Tendo a prática demonstrado não terem satisfeito o fim que se teve em vista as modificações adoptadas por este Governo Geral, em portaria provincial n.º 1:355, de 8 de Dezembro do ano findo, relativas ao pagamento a fazer-se aos carregadores em serviço do Estado:

Hei por conveniente, em nome e na ausência de Sua Ex.ª o Governador Geral, declarar nula e de nenhum efeito a referida portaria n.º 1:355, de 8 de Dezembro de 1914, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50 do mesmo ano.

Cumpra-se.

Residência do Governo Geral, em Loanda, 28 de Abril de 1915.—O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros*.





# BOLETIM OFICIAL

DA  
PROVÍNCIA DE ANGOLA

Toda a correspondência referente a assinaturas e anúncios do *Boletim Oficial* deve ser dirigida à Direcção da Imprensa Nacional.

Caixa postal n.º 306

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte do correio.

## PREÇO DA ASSINATURA

Por ano.....	6\$00
Por semestre.....	3\$50
Por trimestre.....	2\$00
Número avulso, folha de 2 páginas.....	904
Anúncios, por linha.....	908

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Anunciam-se, gratuitamente, todas as publicações literárias de que se receberem dois exemplares para esse fim.

## SUMÁRIO

### Governo Geral de Angola:

Extractos de portarias, sobre movimento de pessoal.

### Conselho de Provincia:

Acórdão, classificando os concorrentes aos lugares de compositores de segunda e terceira classe e de encadernadores da Imprensa Nacional.

### Secretaria Geral do Governo:

Despachos, sobre movimento de pessoal.  
Comunicações sobre movimento e posses de funcionários.

### Secretaria dos Negócios Indigenas:

Despachos da Curadoria Geral.

### Tribunal da Relação de Loanda:

Distribuição e julgamentos efectuados em sessões de 21 e 25 do corrente.

### Publicações diversas:

Secretaria Geral do Governo. — Cotações.  
Repartição de Saúde. — Boletim sanitário. — Mapa do movimento de doentes, no Hospital de Loanda.  
Curadoria Geral de Serviços e Colonos. — Movimento do cofre de bônus de serviços repatriados da provincia de S. Tomé e Príncipe.  
Departamento Marítimo. — Movimento da navegação de longo curso no porto de Loanda, no mês de Julho findo.  
Inspeção Superior de Fazenda. — Mapa do movimento e consumo de aguardente em toda a provincia, no mês de Fevereiro de 1915.  
Inspeção de Fazenda do Distrito de Loanda. — Resumo do movimento do cofre da Tesouraria, no mês de Junho de 1915. — Mapa do movimento de aguardente no mês de Julho de 1915.  
Inspeção de Fazenda do Distrito da Lunda. — Mapa do movimento de aguardente, no mês de Junho de 1915.  
Repartição de Fazenda do Distrito do Cuanza. — Mapa do movimento de aguardente, no mês de Março de 1915.

### Avisos e anúncios oficiais:

Imprensa Nacional de Angola. — Catálogo de publicações à venda.

### APENSOS

Mapas estatísticos das alfândegas do Circulo Aduaneiro de Angola, referentes ao mês de Fevereiro de 1915.

## GOVERNO GERAL DE ANGOLA

### Portarias

De 9 de Agosto de 1915

N.º 754-A:

Boaventura Pais Mamede, amanuense de primeira classe da Direcção da Agrimensura — confirmado o parecer da Junta de Saúde, emitido em sessão de 29 de Julho findo, que o manda regressar à metrópole na primeira oportunidade, para mudança de ares.

De 19 de Agosto de 1915

N.º 776:

Pedro Rezende da Costa — concedida licença de recrutamento para serviço próprio, nos termos do Regulamento geral de trabalho dos indigenas, aprovado pelo decreto n.º 951, de 14 de Outubro de 1914.

De 20 de Agosto de 1915

N.º 777:

Sérgio de Almeida, chefe interino do posto de policia civil n.º 9 (Catata), da circunscrição de Malanje — demittido do referido lugar.

N.º 778:

Luís Cardoso da Cunha — nomeado chefe interino do posto de policia civil n.º 9 (Catata), da circunscrição de Malanje.

De 23 de Agosto de 1915

N.º 783:

Joaquim António Pereira, tenente de infantaria — exonerado, a seu pedido, do cargo de capitão-mor dos Seles.

N.º 784:

António Augusto, capitão do quadro ocidental — nomeado capitão-mor dos Seles.

De 24 de Agosto de 1915

N.º 785:

Armando de Campos Palermo, administrador provisório de circunscrição civil desta provincia — confirmado no referido lugar, por ter satisfeito o preceituado no § 5.º da base 1.ª do artigo 2.º do decreto de 2 de Novembro de 1912 e estar ao abrigo dos artigos 5.º e 6.º do regulamento das circunscrições administrativas, de 17 de Abril de 1913.

De 25 de Agosto de 1915

N.º 780:

Isidoro Teixeira — nomeado regedor da freguesia da Ilha do Cabo da cidade de Loanda.

N.º 789:

Tomás Macaulay Morbey, primeiro official da Secretaria Geral do Governo — declara, para os efeitos devidos, que exerceu as funções de official-maior da mesma Secretaria, no impedimento, justificado, do respectivo proprietário, de 20 a 30 de Abril e de 5 a 12 de Julho últimos, e durante a ausência do mesmo proprietário, em inspecção às escolas officiais, de 1 de Maio a 4 de Julho do corrente ano.

De 25 de Agosto de 1915

N.º 790:

Manuel Ambrósio da Silva, demitido de cargo de faroleiro do farol do Lobito.

N.º 791:

Luís Napoleão, cabo-fogueiro reformado — nomeado faroleiro do farol do Lobito, cargo que vem exercendo desde 15 do corrente, ficando ao abrigo do artigo 1.º do decreto n.º 912, de 30 de Setembro de 1914, para efeito de vencimentos.

N.º 792:

Crispim Rodrigues Pereira, primeiro sargento da armada, n.º 27 — nomeado escrivão do Departamento Marítimo de Angola, lugar que vem exercendo desde 12 de Janeiro do corrente ano.

De 26 de Agosto de 1915

N.º 793:

João Luis dos Santos — concedida licença de recrutamento de trabalhadores indígenas, para serviço próprio, nos termos do Regulamento de trabalho dos indígenas, aprovado por decreto n.º 951, de 14 de Outubro de 1914.

N.º 794:

Joaquim Pereira — nomeado para exercer, provisoriamente, o lugar de ajudante de impressor litográfico da Imprensa Nacional desta colónia.

Por ter saído inexacta, novamente se publica a seguinte portaria:

De 18 de Agosto de 1915

N.º 768:

Adriano Esteves Tavares, marítimo — nomeado, interinamente, delegado marítimo no Ambrísete, na ausência do proprietário, lugar que vem exercendo desde 8 de Julho findo.

## CONSELHO DE PROVÍNCIA

Sessão de 14 de Agosto de 1915

Acórdão

Os do Conselho de Província, tendo apreciado o processo do concurso, aberto em 17 de Fevereiro último, para o provimento de um lugar de compositor de segunda classe, dois de terceira classe e de dois encadernadores da Imprensa Nacional, acordam em classificar, em virtude do resultado das provas práticas a que os concorrentes foram sujeitos e de harmonia com o parecer do respectivo júri:

Para compositor de terceira classe, o concorrente João José da Costa Sobrinho, e para encadernador o concorrente José Miranda Cardoso; e desclassificar o primeiro para o lugar de compositor de segunda classe, e o concorrente Júlio Africano de Carvalho para compositor de terceira classe, por não terem satisfeito cabalmente às provas que lhes foram exigidas.

Loanda, e Sala das Sessões do Conselho de Província, em 14 de Agosto de 1915. — *Mário Teixeira Malheiros.*  
— *André Lopes da Mota Capitão.* — *José Moreira Freire.*  
— *Manuel Velasco Galiano.*

## SECRETARIA GERAL DO GOVÉRNO

Despachos da Presidência da Relação

De 23 de Julho findo:

José de Melo Júnior, escrivão do segundo officio da comarca de Loanda — exonerado de distribuidor-contador da referida comarca.

Joaquim Gonçalves Videira — nomeado distribuidor-contador interino da comarca de Loanda.

José de Melo Júnior, escrivão do segundo officio da comarca de Loanda — nomeado para, interina e cumulativamente, exercer o lugar de escrivão do primeiro officio da referida comarca.

De 26 do mesmo mês:

Bacharel António Gonçalves Videira, tabelião privativo da comarca de Loanda — concedidos trinta dias de licença para gozar interpoladamente nesta provincia, ao abrigo do n.º 1.º do artigo 79.º do regimento de justiça de 1894.

Joaquim Gonçalves Videira, secretário da Câmara Municipal de Loanda — nomeado tabelião privativo da comarca de Loanda, durante o impedimento do respectivo proprietário.

Secretaria Geral do Govérno, em Loanda, 25 de Agosto de 1915. — O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros.*

Para os devidos efeitos, se comunica que se apresentaram no Quartel General do Comando Superior das Fôrças em Operações no Sul de Angola, ao qual ficaram adidos para o serviço de viação militar, os funcionários abaixo designados:

José Augusto Artur Fernandes Tórres, Director das Obras do Pôrto do Lobito e Fiscalização do Caminho de Ferro de Benguela, em 23 de Janeiro último.

Artur Júdice da Costa Carneiro, condutor de primeira classe da Direcção Fiscal do Caminho de Ferro de Benguela, em 24 de Março último.

Luís Filipe Fernandes Alves, condutor de segunda classe da missão de estudos ao sul de Angola, em 25 de Janeiro do corrente ano.

José Pereira Serra, condutor de segunda classe das Obras Públicas da provincia, em 27 de Março do corrente ano.

Alberto Jorge Ferreira de Lemos, amanuense da Direcção dos Caminhos de Ferro de Angola, em 1 de Maio último.

Secretaria Geral do Govérno, em Loanda, 25 de Agosto de 1915. — O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros.*

Para os devidos efeitos, declara-se que tomaram posse dos respectivos lugares os seguintes funcionários:

António Gonçalves Ferrão, tenente de infantaria — de capitão-mor interino dos Dembos, em 22 de Julho findo.

Américo Fernandes de Almeida — de fiel de estação do Caminho de Ferro de Malanje, em 23 de Julho findo.

Lourenço Cordeiro Dias — de escriturário de segunda classe do quadro dos Caminhos de Ferro de Angola, em 19 de Julho findo.

Luís António Ribeiro Botelho, primeiro substituto do juiz de direito da comarca do Congo — em 14 de Julho findo, da vara e jurisdição da referida comarca.

António Marcelino — de guarda de número de segunda classe do Circulo Aduaneiro desta provincia, em 5 de Julho findo.

Francisco Castelbranco — de guarda de número de segunda classe do Circulo Aduaneiro desta provincia — em 5 de Julho findo.

António Ferreira de Almeida — de guarda de número de segunda classe do Circulo Aduaneiro desta provincia, em 19 de Julho findo.

Simão dos Santos Pimentel — de guarda de número de segunda classe do Circulo Aduaneiro desta provincia, em 19 de Julho findo.

António Guilherme Herman Mangueira — de guarda de número de primeira classe do Circulo Aduaneiro desta provincia, a que foi promovido, em 19 do corrente mês.

Secretaria Geral do Govérno, em Loanda, 25 de Agosto de 1915. — O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros.*

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS INDÍGENAS**

**Curadoria Geral**

**Despachos**

De 21 do corrente mês:

José Ferreira Neves—concedida licença de engajador auxiliar de trabalhadores indígenas da Companhia de Cabinda.

De 23 do corrente mês:

Pedro António Serella—concedidas licenças de engajador auxiliar de trabalhadores indígenas de Angel Serodio Gomes e de José Miguel Nunes.

Secretaria dos Negócios Indígenas, em Loanda, 26 de Agosto de 1915.—Servindo de Curador Geral, *Armando de Campos Palermo*.

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LOANDA**

**Sessão de 21 de Agosto de 1915**

**Distribuição**

Apelação criminal

N.º 4:069. — Loanda; relator, o ex.º juiz sr. dr. José Soares; apelante, Augusto Alves da Silva Bastos; apelado, o Ministério Público.

**Julgamento**

Agravo criminal

N.º 4:051. — S. Tomé, 1.ª vara, 1.º officio; relator, o ex.º juiz sr. dr. Sacramento Monteiro; agravantes, Valério Tomé dos Santos Nascimento e Tomé Pedroso Agostinho das Neves; agravados, o Ministério Público e José Pereira Machado. — Confirmado um despacho e revogado outro.

Secretaria da Relação de Loanda, 21 de Agosto de 1915. — O Secretário interino, *Eurico da Cruz Pereira*.

**Sessão de 25 de Agosto de 1915**

**Distribuição**

Agravo criminal

N.º 4:070. — Bié; relator, o ex.º juiz sr. dr. Frederico de Meneses; agravante, o Ministério Público; agravado, Sangombe.

Apelação cível

N.º 4:071. — Benguela; relator, o ex.º juiz sr. dr. Sousa Brandão; apelante, o Ministério Público; apelado, Manuel Ramos da Cruz.

**Julgamentos**

Agravo comercial

N.º 4:044. — Huila; relator, o ex.º juiz sr. dr. Sousa Brandão; agravante, Alexandre Martins da Silva Borges; agravados, Manuel Eugénio da Costa Ruivo e António Narciso Machado. — Negado provimento.

Apelações criminaes

N.º 4:045. — Mossamedes; relator, o ex.º juiz sr. dr. José Soares; apelantes, o Ministério Público e Francisco Xavier de Pina Manique Soeiro; apelados, os mesmos. — Confirmada em parte a decisão recorrida e anulado o processo desde fôlhas.

N.º 4:053. — S. Tomé, 1.ª vara, 1.º officio; relator, o ex.º juiz sr. dr. Francisco de Melo; apelante, o Ministério Público; apelado, Marcelino Rosa Monte. — Confirmada a sentença.

Agravos civéis

N.º 4:058. — Loanda; relator, o ex.º juiz sr. dr. Frederico de Meneses; agravante, o Ministério Público; agravado Augusto Archer da Silva Wilson. — Negado provimento.

N.º 4:060. — Loanda; relator, o ex.º juiz sr. dr. Francisco de Melo; agravante, o Ministério Público; agravado, António Gonçalves Videira. — Negado provimento.

Secretaria da Relação de Loanda, 25 de Agosto de 1915. — O Secretário interino, *Eurico da Cruz Pereira*.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

**SECRETARIA GERAL DO GOVERNO**

**Cotações na praça de Lisboa**

Em 21 do corrente

Café Cazengo .....	45
Borracha de Benguela .....	592
Borracha de Loanda .....	598
Cera .....	341
Coconote .....	1535(5), 2550 e 2545
Inscrições de assentamento, 3 0/0:	
Título de 100\$ (com documentos) .....	41-915 e 43-913

Em 24 do corrente

Cambiais de venda:	
Acções do Banco Nacional Ultramarino, nominativas .....	109550
Câmbios:	
Londres .....	35 11/16
Paris .....	74
Berlim .....	288
Amsterdã .....	572
Inscrições de assentamento, 3 0/0:	
Título de 1.000\$ .....	40,50
Inscrições de coupon, 3 0/0:	
Título de 1.000\$ .....	40,15
Secretaria Geral do Governo, em Loanda, 27 de Agosto de 1915. — O Secretário Geral, <i>Mário Teixeira Malheiros</i> .	

**REPARTIÇÃO DE SAÚDE**

Boletim das doenças zimóticas, manifestadas na provincia, durante a última semana, e participadas à Repartição de Saúde

De 15 a 22 de Agosto

Loanda.—Manifestou-se um caso de sarampo numa criança indígena e dois casos de varicela em indígenas adultos.

Repartição de Saúde, em Loanda, 23 de Agosto de 1915. — O Chefe do Serviço de Saúde, *A. de Queiroz*, coronel-médico.

**Hospital Militar e Civil de Loanda**

**Mapa do movimento de doentes**

Desde 14 até 20 do corrente, inclusive	EUROPEUS				INDÍGENAS				TOTAL
	MASCULINOS		FEMININOS		MASCULINOS		FEMININOS		
	Menores de 12 anos	Maiores de 12 anos	Menores de 12 anos	Maiores de 12 anos	Menores de 12 anos	Maiores de 12 anos	Menores de 12 anos	Maiores de 12 anos	
Existiam .....	1	92	1	8	3	62	1	12	180
Entraram .....	..	26	..	2	..	34	..	..	62
Sairam .....	1	33	1	3	..	31	..	4	73
Faleceram .....	..	1	..	..	..	3	..	1	5
Existem .....	..	84	..	7	3	62	1	7	164

Loanda, 21 de Agosto de 1915. — O Director, *A. de Queiroz*, coronel-médico.

**CURADORIA GERAL DE SERVIÇAIS E COLONOS**

**Mapa do movimento do cofre de bônus de serviçais repatriados da provincia de S. Tomé e Príncipe**

Saldo em depósito a favor da Curadoria de S. Tomé, como da conta anterior .....	1.248\$28
Recebido de S. Tomé, em 14 do corrente, para pagamento de bônus a serviçais repatriados pelo <i>Malanje</i> .....	6.940\$35
Idem, idem, da Ilha do Príncipe .....	78\$
<b>Soma .....</b>	<b>8.266\$63</b>
Remetido, em 13 do corrente, ao Curador da Ilha do Príncipe, como da sua requisição, e que estava em depósito nesta Curadoria Geral .....	183\$96
Enviado ao agente do Curador de Novo Redondo, de bônus de 60 serviçais que para ali seguem .....	2.614\$01
Idem ao agente do Curador de Benguela, de bônus de 127 serviçais que seguem no <i>Malanje</i> .....	4.613\$25
Pago nesta Curadoria Geral a 4 serviçais naturais do concelho .....	132\$13
Saldo que fica depositado e vem da conta anterior ..	218\$04
Saldo de serviçais que não vieram no <i>Malanje</i> .....	505\$24
<b>Soma .....</b>	<b>8.266\$63</b>

Curadoria Geral de Serviçais e Colonos, em Loanda, 17 de Agosto de 1915. — O Curador Geral, *Armando de Campos Palermo*.

DEPARTAMENTO MARÍTIMO

Capitania do Pôrto de Loanda

Movimento da navegação de longo curso, no mês de Julho de 1915

Entradas

Dias	Nome do navio	Qualidade	Nacionalidade	Nome do comandante ou capitão	Tonelagem	Tripulação	Força da máquina	Bócas de fogo	Pas-sageiros		Procedência
									Em tráfego	Desembarcados	
2	Salv. Correia.	T. guerra	Português	2.º ten. Eugénio Soares Branco	370	56	450	3	..	..	Santo António do Zaire.
5	Benin .....	Vapor	Inglês	Wjaans .....	2:788	39	500	..	11	..	S. João.
5	Miofjord .....	Vapor baleeiro	Norueguês	E. Ellefsen .....	37	9	350	2	6	..	Cape Town.
8	Cabo Verde .....	Vapor	Português	João Lopes da Silva .....	1:259	50	1:450	..	..	..	Dakar.
8	Loanda .....	"	"	Augusto Raposo de Sena .....	2:087	91	2:000	..	285	169	Novo Redondo.
12	Ambris .....	"	"	José Nunes de Faria .....	608	63	600	..	..	119	Ambris.
13	Pestalozzi .....	Barca	Norueguesa	S. Tayensen .....	970	15	..	..	..	..	Newport.
15	Cate .....	"	"	H. M. Andersen .....	1:789	20	..	..	..	..	Dakar.
15	Wall .....	Vapor	Belga	Loze Charls .....	205	32	250	..	..	7	Boma.
16	Save .....	Guerra	Português	1.º tenente Carlos A. A. Maduro .....	305	55	500	3	..	..	Lobito.
16	Gama .....	Vapor baleeiro	Norueguês	H. Winje .....	36	10	350	1	..	..	S. Tomé.
17	Beira .....	Vapor	Português	Baltasar de Sousa Meneses .....	3:059	117	3:000	..	1:040	16	Lobito.
17	Moçambique .....	"	"	Alberto Harberts .....	4:160	137	4:000	..	319	49	S. Tomé.
19	Zaire .....	"	"	E. J. Gomes Rosa .....	2:073	87	2:000	..	456	105	Mossâmedes.
24	Portugal .....	"	"	João de Freitas Miranda .....	2:771	101	3:000	..	295	198	Ambris.
27	Cunga .....	"	"	João Maria Pereira .....	183	14	40	..	..	3	Bom Jesus.
29	Angola .....	"	"	Emílio A. Leote Quintino .....	2:779	49	2:000	..	..	..	Mossâmedes.
30	Cabo Verde .....	"	"	João Lopes da Silva .....	1:259	50	1:450	..	..	266	Lobito.

Saídas

Dias	Nome do navio	Qualidade	Nacionalidade	Nome do comandante ou capitão	Tonelagem	Tripulação	Força da máquina	Bócas de fogo	Pas-sageiros		Destino
									Em tráfego	Embarcados	
3	Salv. Correia	T. guerra	Português	2.º ten. Eugénio Soares Branco	370	56	450	3	..	..	Portos do sul.
5	Doris .....	Vapor baleeiro	Norueguês	Jacob Jacobsen .....	52	13	397	1	..	..	Benguela.
5	Bet .....	"	"	Jacob Jacobsen .....	34	13	350	1	..	..	Benguela.
5	Miofjord .....	"	"	E. Ellefsen .....	37	9	350	2	6	..	Benguela.
6	Benin .....	Vapor	Inglês	Wjaans .....	2:788	39	500	..	4	..	Cape Town.
10	Loanda .....	"	Português	Augusto Raposo de Sena .....	2:087	91	2:000	..	285	134	Ambris.
16	Gama .....	Vapor baleeiro	Norueguês	João Lopes da Silva .....	1:259	50	1:450	..	..	..	Mossâmedes.
17	Massabi .....	T. governo	Português	H. Winje .....	36	10	350	1	..	..	Benguela.
17	Beira .....	Vapor	Português	António Dionísio .....	278	30	300	..	..	..	Benguela.
18	Wall .....	"	Belga	Baltasar de Sousa Meneses .....	3:059	117	3:000	..	1:040	11	S. Tomé.
19	Moçambique .....	"	Português	Loze Charls .....	205	32	250	..	..	7	Boma.
21	Kap .....	Vapor baleeiro	Norueguês	Alberto Harberts .....	4:160	137	4:000	..	319	41	Lobito.
21	Abraal .....	"	"	Nils Norbey .....	19	18	150	1	..	..	Benguela.
24	Zaire .....	Vapor	Português	Nils Norbey .....	46	18	350	1	..	..	Benguela.
27	Ambris .....	"	"	E. J. Gomes Rosa .....	2:073	87	2:000	..	456	137	Lobito.
28	Portugal .....	"	"	José Nunes de Faria .....	608	63	600	..	..	28	Ambris.
				João de Freitas Miranda .....	2:771	101	3:000	..	295	157	Novo Redondo.

Capitania do Pôrto de Loanda, 5 de Agosto de 1915. — O Capitão do Pôrto, *Fernando de Carvalho*.

INSPECÇÃO SUPERIOR DE FAZENDA

Mapa do movimento e consumo de aguardente em toda a província

Mês de Fevereiro de 1915

Distritos	Quantidade de aguardente				
	Saldo do mês anterior	Adquirida	Vendida por grosso	Vendida a copo	Fica existindo
Loanda .....	222:162	465	2:983	514	219:162
Cuanza .....	28:056	6:746	2:726	6:079	25:997
Benguela .....	133:123,5	8:211	12:589,5	4:470	121:275
Mossâmedes .....	920	..	..	20	900
Huíla .....	1:505,5	..	..	316,5	1:189
Lunda .....	15:403,7	100	100	647,2	14:756,5
Soma .....	401:170,7	15:522	18:398,5	12:046,7	386:247,5

Inspeção Superior de Fazenda da Província de Angola, em Loanda, 23 de Agosto de 1915. — O Inspector Superior de Fazenda, *António Maria de Meireles e Vasconcelos*.

INSPECÇÃO DE FAZENDA DO DISTRITO DE LOANDA  
Resumo do movimento da Tesouraria de Fazenda do distrito

Mês de Junho de 1915

Saldo do mês anterior .....	1:658.041\$95
Entrado durante o mês:	
Por operações de tesouraria .....	50.515\$69
Por passagens de fundos .....	151.032\$23
Por transferências de fundos .....	300.000\$
Em valores selados e postais .....	54.180\$
Soma .....	555.727\$92
Saído durante o mês:	
Despesa própria da Fazenda .....	279.363\$94
Por operações de tesouraria .....	84.011\$76
Por passagens de fundos .....	103.652\$93
Por transferências de fundos .....	297\$12
Em valores selados e postais .....	40\$
Saldo para o mês seguinte .....	467.365\$75
Soma .....	1:746.404\$12
	2:213.769\$87

Inspeção de Fazenda do Distrito de Loanda, em 20 de Agosto de 1915. — Servindo de Inspector de Fazenda, *Alfredo Nunes de Sousa*.

Relação a que se refere o n.º 1.º da portaria provincial n.º 215, de 1914  
Mês de Julho de 1915

Concelhos	Nomes	Quantidade de aguardente				
		Existência anterior	Adquirida	Vendida a grosso	Vendida a copo	Fica existindo
Ambris	António Augusto de Figueiredo	36	..	..	6	30
	Nicolau Nunes Ferreira	840	..	..	..	840
	Total	876	..	..	6	870
Loanda	António Joaquim R. de Sousa	288	415	..	333	400
	Beltrão, Pena & C. <sup>a</sup>	1:431	..	15	..	1:416
	Eduardo Pita Grós	456	..	..	106	350
	Parçaria do Alcool	191:560	..	10:369	..	181:191
	Simões Lima & C. <sup>a</sup>	10	444	45	200	209
Total	193:745	889	10:429	639	183:566	

Inspeção de Fazenda do Distrito de Loanda, 21 de Agosto de 1915.—Servindo de Inspector de Fazenda, *Alfredo Nunes de Sousa*

INSPECÇÃO DE FAZENDA DO DISTRITO DA LUNDA

Relação a que se refere o n.º 1.º da portaria provincial n.º 215, de 1914

Mês de Junho de 1915

Circunscricões administrativas	Nomes	Localidades	Quantidade de aguardente				
			Existente no mês anterior Litros	Adquirida Litros	Vendida por grosso Litros	Vendida a copo Litros	Fica existindo Litros
Malanje	Diogo Silva & C. <sup>a</sup>	Quissol	110	..	120	20	..
	Alexandre Ferreira de Andrade (Herdeiros)	"	590	..	..	..	590
	Baião Guerra & C. <sup>a</sup>	"	357	29	..	7	379
	António Ribeiro Guimarães & C. <sup>a</sup>	"	48	..	..	10	38
	Leitão & Irmão	Luximbe	355	..	..	15	340
	Afonso & Sobrinho	Quissol	400	..	..	30	370
	António José da Silva	"	25	..	..	5	20
	Matos Vaz & C. <sup>a</sup>	"	1:920	..	30	210	1:650
	Os mesmos	Malanje	90	..	..	30	60
	António de Almeida e Silva	Lombe	50	(a) 182	..	52	180
	Joaquim Jerónimo & C. <sup>ta</sup>	"	311	..	..	90	251
	Lima Gonçalves & C. <sup>ta</sup>	Malanje	328	..	..	76	252
	Beja & Branco	"	24	..	..	9	15
Mussuco	Luciano Ferreira dos Santos	Lauremo	365	..	..	45	320
	Costa, Irmão & C. <sup>a</sup>	"	30	..	..	8	22
	Grilo & Irmão	Camaxilo	190	..	..	30	160
	Salomão Benoliel & C. <sup>ta</sup>	"	650	100	..	10	740
	Dias, Ferreira & C. <sup>a</sup>	"	(b) 1:110	..	..	..	1:110
	António Ribeiro Guimarães	"	187	..	..	29	158
	Rafael Augusto Lopes	"	526	..	350	176	..
	Baião Guerra & C. <sup>a</sup>	"	1:316	..	84	16	1:246
	Diogo Silva & C. <sup>a</sup>	"	275	..	..	80	195
	Os mesmos	Muxaila	62	..	..	32	30
Camaxilo	Lino Ferreira & C. <sup>a</sup>	Camaxilo	460	100	..	60	500
	Cruz Dinis & C. <sup>a</sup>	"	430	150	..	12	568
	Matos, Vaz & C. <sup>a</sup>	"	91	..	..	4	87
	Costa, Irmão & C. <sup>a</sup>	"	320	..	..	10	310
	Hilário M. de Andrade	"	152	..	..	3	149
	A. Martins Pinto	"	(c) 468	..	..	..	468
	Diogo Silva & C. <sup>a</sup>	Cuilo	117	..	..	7	110
	Rafael Augusto Lopes	"	39	..	..	..	39
	Lino, Ferreira & C. <sup>a</sup>	"	18	..	..	2	16
	Beja & Branco	"	43,5	..	..	..	43,5
Cuilo	Matos, Vaz & C. <sup>a</sup>	"	1:408	..	..	10	1:398
	Diogo, Tito & C. <sup>a</sup>	"	83	..	..	..	83
	A. M. Pinto & C. <sup>a</sup>	"	(c) 239	..	..	..	239
	Augusto Duarte de Almeida	Quela	24	..	..	..	24
Bondo e Bângala	Serafim Nunes Afonso	Iongo	..	30	..	..	30
	Soma		13:301,5	591	584	1:118	12:190,5

(a) Adquirida na Parçaria do Alcool de Loanda.

(b) Encontra-se fechada judicialmente.

(c) Acha-se depositada por haver sido apreendida.

Inspeção de Fazenda do Distrito da Lunda, em Malanje, 7 de Agosto de 1915.—Servindo de Inspector de Fazenda, *António Manuel Jacinto Guerreiro*.

REPARTIÇÃO DE FAZENDA  
Relação a que se refere o n.º  
Mês de

Nomes	Alto Dande						Cambambe						Cazengo					
	Existência			Venda			Existência			Venda			Existência			Venda		
	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	Saldo	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	Saldo	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	
Adriano Alves Garcia							927		927	927								
Alfredo Barbedo Pinto	480		480		15	465												
Alfredo Simão Leitão																		
Alfredo Rodrigo Pedroncho																		
Almeida & Limenta							1:578		1:578	320	145	1:113						
A. J. Silva & C. <sup>ta</sup>							1:645		1:645	350	26	1:269						
Angel Serodio Gomes														228	228		20	
António da Mota Veiga																		
António J. de Sousa Queiroz																		
A. M. Dias 'achombo								75	75		46	29						
António Ribeiro Guimarães													316		316		4	
António R. Carvalho & C. <sup>ta</sup>													182		182		41	
A. Vicente Marques																		
Artur Pereira & C. <sup>a</sup>	706		706		100	606												
Bartolomeu Correia & C. <sup>a</sup>																		
Baptista Teodoro & C. <sup>a</sup>	250		250		40	210												
Carvalho Matias & C. <sup>ta</sup>							241		241		15	229						
Ciriaco Tôres & C. <sup>ta</sup>							518	2:005	2:523	403	590	1:530						
Companhia Agricola da Boa Vista	30		30			30												
Companhia Agricola do Dande	326		326			326												
Companhia Agricola de Cazengo																		
Cohen & Barros							16		16		5	11						
Costa, Antunes, Oliveira & C. <sup>ta</sup>													555		555		75	
Costa, Fortes & C. <sup>a</sup>													105	181	286		150	
Cunha & C. <sup>ta</sup>													146		146		80	
Diogo Silva & C. <sup>a</sup>							1:950	927	2:877	90	680	2:107	897		897	30		
Duarte Rodrigues Ferreira	370		370		17	353												
Emílio Pereira Nunes	169	22	182		12	170												
Emilio Alfredo dos Santos																		
Espadinha Carvalho																		
Fernandes Gonçalves & C. <sup>a</sup>							2:115	487	2:602	255	322	2:025						
Ferreira Campos & C. <sup>a</sup>																		
Ferreira Abranches & Távira																		
Ferreira Santos																		
Francisco Teixeira da Fonseca								1:400	1:400			1:400						
Joaquim Pereira de Sousa													429		429		64	
Joaquim José Bentes							16	40	56		41	15						
Joaquim F. da Cruz Viegas							445		445	90	30	325						
Joaquim Lial	77		77		7	70												
Joaquim da Silva Passos																		
Joaquim Pereira Bravo da Costa																		
J. Barradas & C. <sup>a</sup>																		
José Barata & C. <sup>a</sup>																		
José Cândido da Conceição Martins																		
José Emilio Tavares		194	194			194							2	25	27		18	
José Estevam Fernandes																		
José Pereira de Sousa & Irmão	365		365		30	335							380		380	15	75	
José Miguel Nunes																		
Júlio Augusto Correia	600		600		50	550												
J. M. da Costa & C. <sup>a</sup>																		
Luis da Rocha Fitas																		
Manuel Velasco Galiano	740		740		140	600												
Manuel Heitor da Costa & C. <sup>ta</sup>							40	260	30		220	80						
Martins, Contreiras & C. <sup>ta</sup>																		
Manuel Rodrigues Pedroncho																		
Mota Silva & C. <sup>ta</sup>																		
Neves, Furtado & C. <sup>a</sup>																		
Nunes, Costa & C. <sup>a</sup>																		
Palhares & Irmão																		
Pereira da Silva & C. <sup>ta</sup>	370		370		30	340							36	86	122		27	
Raposo & C. <sup>a</sup>	5	17	22	22														
Raúl & Moraes																		
Rodrigues & Pereira																		
Santos Guimarães													360		360		160	
Santos & Oliveira													300	445	745		290	
Sociedade da Granja Palmira	81	455	539		84	455							337		337		17	
Sociedade La Luinha	10		10			10												
Soma...	1:573	(a) 688	5:261	22	525	4:714	9:494	(b) 3:494	14:688	2:435	2:120	10:133	4:045	(c) 965	5:010	45	1:065	

(a) Adquiridos do concelho de Loanda, 649 litros. — (b) Item, 649. — (c) Item, 712. — (d) Item, 86. — (e) Item, 668.

Repartição de Fazenda do Distrito do Cuanza, em Dala Tando, 2 de Agosto de 1915. — O Escrivão de Fazenda, Caetano Eduardo Santos.

DISTRITO DO CUANZA  
 Portaria n.º 215, de 1914  
 de 1915

Golungo Alto					Icolo e Bengo					Libôlo					Pungo Andongo					Samba Cajú																						
Existência		Venda			Existência		Venda			Existência		Venda			Existência		Venda			Existência		Venda																				
Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	Saldo	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	Saldo	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	Saldo	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	Saldo																			
3	86	89			89	270		270		110	160	117	120	237		57	180																									
47		47		47									200	200		30	170																									
												650	100	750	100	100	550																									
												528	363	891		601	290																									
77		77		77	70	668	668		340	328	145	292	437		112	325																										
																									51		51		3	48												
99		99		99																					28		28		2	26												
																									18		18		6	12												
25		25		25																																						
450		450		50	400																																					
																												</														

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## IMPRESA NACIONAL DE ANGOLA

Catálogo das publicações que se encontram à venda neste estabelecimento

Administração civil e financeira das colónias portuguesas.

— Bases para a sua regulamentação. — Leis n.ºs 277 e 278, de 15-8-1914 — Preço, \$20.

Código de Justiça Militar. — Livro I. — Mandado aplicar nas pro-

vínias ultramarinas pelo artigo 1.º do decreto de 10-1-1895. — Preço, \$40.

Código de posturas da Câmara Municipal de Loanda. — 20-2-1913. — Preço, \$50.

## ANÚNCIOS

## COMARCA DE LOANDA

## Arrematação

(1.ª publicação)

449 Pelas dez horas do dia 16 de Setembro próximo, à porta do Tribunal Judicial, serão postos em hasta pública, e entregar-se-ão a quem mais oferecer sobre a avaliação, os seguintes prédios:

Uma casa de pau a pique, com quintal, sita na Ilha, próxima do Departamento Marítimo, avaliada em 30\$.

Uma outra casa de pau a pique, com quintal, sita na Ilha, em terreno de The Angola Coaling Compagnie, Limited, a quem paga a renda anual de 1\$, avaliada em 40\$.

Uma outra casa de pau a pique, guarnecida e coberta de zinco, com quintal, sita na Ilha, em terreno de The Angola Coaling Compagnie, Limited, a quem paga a renda anual de 1\$, avaliada em 160\$.

Estes prédios foram arrolados nos autos de arrecadação do espólio de José Martins, morador que foi na Ilha.

Pelo presente se citam os credores incertos, para os fins legais.

O Escrivão, José de Melo Júnior.

Verifiquei:—O Juiz de Direito, Avelino de Oliveira.

## COMARCA DO BIÉ

## Éditos de 60 dias

(1.ª publicação)

450 Por este Juízo, e cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os herdeiros, credores e mais interessados incertos para—Regimento de 22 de Julho de 1885—assistirem, por si ou por seus procuradores, ao processo de inventário a que se procede por óbito de Serafim Marques, solteiro, comerciante, filho de Manuel Marques Júnior e de Maria Rita Pais, natural de Tazem, Gouveia, e morador que foi em Cagiburula, Moxico, desta comarca.

Bié, 7 de Agosto de 1915.—O Escrivão, Abílio da Silva Laíres.

Verifiquei:—O Juiz de Direito, A. Moncada.

## COMARCA DO BIÉ

## Éditos de 60 dias

(2.ª publicação)

451 Por este Juízo, e cartório, correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os herdeiros, credores e mais interessados para—Regimento de 22 de Julho de 1885—assistirem, por si ou por seus procuradores, ao processo de inventário a que se procede por óbito de Alexandre Maltez Ferrão, casado, maior, comerciante, natural de Vila Nova de Tazem, morador que foi em Sambaca, desta comarca, e cuja filiação se ignora.

Bié, 30 de Julho de 1915.—O Escrivão, Abílio da Silva Laíres.

Verifiquei:—O Juiz de Direito, A. Moncada.

## COMPANHIA COMERCIAL DE ANGOLA

452 Declara, para os devidos efeitos, que passou procuração aos Srs. Ferreira Ribeiro & Osório para a representar e tratar de todos os seus negócios em Loanda.

Lisboa, 15 de Julho de 1915.

Pela Companhia Comercial de Angola,

O Director,

J. J. Reis da Conceição.

## AO COMÉRCIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

453 Por escritura de 20 do corrente, lavrada no livro de notas do tabelião privativo desta comarca, Dr. José Corte Rial, foi dissolvida a sociedade que nesta praça girava sob a razão de

José Teixeira Soares &amp; C.ª

ficando todo o activo e passivo a cargo do sócio

José Teixeira Soares

e saldadas as contas com a Comanditária.

Loanda, 25 de Agosto de 1915.

P. p. José Teixeira Soares,

Eduardo Praseres.

## AO COMÉRCIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

454 Para os devidos efeitos, tornamos público que, por escritura de 28 de Junho próximo passado, lavrada no livro de notas do tabelião Noronha Galvão, da cidade de Lisboa, trespassamos à firma Quintino, Santos & C.ª parte dos nossos negócios nesta cidade, que consta de secção de viveres, talho e dívidas activas, conforme o inventário desta data.

Loanda, 1 de Agosto de 1915.

Ferreiras &amp; C.ª.

## SEMENTES PARA HORTA

455 Recebidas pelo «Moçambique», a 18 de Julho de 1915.

Vendem:

Quintino, Santos &amp; C.ª

## AO COMÉRCIO

456 Duarte, Machado & C.ª, com sede no Quirambo, Amboim, participam que, de comum acôrdo, dissolveram a sociedade que girava sob a razão social Duarte, Machado & C.ª, pela saída do sócio Joaquim Machado, e que a ela lhe sucedeu a firma

Duarte &amp; C.ª

a cargo da qual ficam todo o activo e passivo da extinta firma.

Quirambo, Amboim, 18 de Agosto de 1915.

## Uma diligência

## e expedição comercial

## a Mona Quimbundo

em 1912

Relatório do comandante

JOÃO TEIXEIRA DE BARROS CARVALHAIS

Tenente de infantaria

Acompanhado dum esboço do itinerário

DE

Mussolo a Mona Quimbundo

Vende-se na Imprensa Nacional de Angola

PREÇO \$20

## ANÚNCIO

457 Previne-se o público em geral que ficam sem efeito todas as procurações que o signatário tenha passado até 30 de Junho do corrente ano.

Lucaia, 5 de Agosto de 1915.

Manuel Gonçalves Aleixo.

## ESTATÍSTICA COMERCIAL

## Círculo Aduaneiro de Angola

ANO DE 1910

Vende-se na Imprensa Nacional de Angola.

PREÇO 2\$50

## AO COMÉRCIO

458 Matos, Vaz & C.ª fazem público que, por escritura lavrada nas notas do tabelião Sr. Benjamim Ferreira, em 9 do corrente, modificaram parte das cláusulas do seu contrato social, e transferindo do Quissol para Malanje a sede dos seus negócios.

Malanje, 10 de Agosto de 1915.

Matos, Vaz &amp; C.ª.

## BOLETIM DA DIRECÇÃO GERAL DE FAZENDA DAS COLÓNIAS

Preço de cada número, \$10

À venda nas Tesourarias de Fazenda Distritais

LOANDA—IMPRESA NACIONAL—1915